LEI Nº. 1.525/07

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM NOME DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA – (SC), A ELEVAR A CONTRIBUIÇÃO MENSAL ESTATUTÁRIA PARA A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA - AMEOSC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica elevada a contribuição mensal estatutária para a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, constante da Lei Municipal nº. 1.312/02, datada de 11 de dezembro de 2002, para a importância de até R$ 1.900,00 ( um mil e novecentos reais) mensais.

**Art. 2º** Fica alterada a LOA – Lei Orçamentária nº. 1.518, de 05 de janeiro de 2007, Orçamento Geral do Município de ANCHIETA (SC), em conformidade com o disposto no artigo anterior desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

08-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
04.122.0031.2.038 – Contribuições a Entidades - AMEOSC
219 - 3.3.50.41.00.00.00.00.0080 – Contribuições.....R$ 5.000,00
**Total .....R$ 5.000,00**

**Art. 3º** Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
04-CULTURA, ESPORTE E TURISMO
27.812.0229.2.018-Manut., Coordenação e Desenvolvimento do Programa 2º Tempo
159-3.3.90.04.00.00.00.0080-Material de Consumo.....R$ 3.000,00
162-3.3.90.39.00.00.00.0080 – Outros Serv. de Terceiros-P.Jurídica.....R$ 1.000,00

03-SAECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
01-ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0021.2.016-Adm. Geral dos Bens e Serviços do Gabinete da Secretária
34-3.3.90.36.00.00.00.0080-Outros Serv. de Terceiros-P.Física.....R$ 1.000,00
**Total.....R$ 5.000,00**

**Art. 4º** Em conformidade com esta Lei, fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 1.497, de 9 de novembro de 2006, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente às suplementações e reduções introduzidas no presente ato.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), 02 de abril de 2007.

ANTONIO LUIZ MARIANI
PREFEITO MUNICIPAL

*Certifico que a presente Lei foi sancionada e publicada nesta data e na forma da Lei. Em, 02 de abril de 2007.*

**Eloisa Suffredini**
Secretária Municipal de Administração